



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## CONTRATO 13/2023

**“TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO MATERIAL ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PALIMERCIO M. COSTA & MOURA LTDA, NA FORMA ABAIXO”:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracá, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PALIMERCIO M. COSTA & MOURA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 96.171.541/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 189.059.951.113, com sede à Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, n.º 264- centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19.800-130, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Pedro Henrique Costa Moura, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 50.294.888-7, e CPF n.º 418.206.78-11, residente e domiciliado à Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, n.º 264, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material escolar para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de ensino, conforme descrição contida no Anexo I do Edital da Carta Convite n.º 01/2023.

### CLAUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º 152/2023 – Carta Convite n.º 01/2023, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

### CLAUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço por item. Conforme tabela abaixo:

### CLAUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.113,90 (Vinte e dois mil, cento e treze reais e noventa centavos). Sendo:

Item	Quant	Unid.	Discriminação	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	8	unid.	Agenda média 2023	Tilibra	43,30	346,40
7	12	cx	Borracha branca escolar- n.º 40 cor branca, de látex, p/ lápis e	Mecur	27,15	325,80

1/6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Quant	Unid.	Discriminação	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
			grafite, retangular c/40unid.			
17	15	cx	Caneta esferográfica – cor azul, corpo de resina termoplástica, sextavado, ponta aço inox, tampa ante asfixiante- c/espessura de 1.00mm- (caixa com 50 unidades)	Bic	53,40	801,00
18	8	cx	Caneta esferográfica- cor preta, corpo de resina termoplástica, sextavado, ponta aço inox, tampa ante asfixiante- c/espessura de 1.00mm- (caixa com 50 unidades)	Bic	53,40	427,20
19	8	cx	Caneta esferográfica- cor vermelha, corpo de resina termoplástica, sextavado, ponta aço inox, tampa ante asfixiante- c/espessura de 1.00mm- (caixa com 50 unidades)	Bic	53,40	427,20
28	12	cx	Clipsnº 4/0	Acc	23,90	286,80
29	12	cx	Clips nº 1/0	Acc	23,90	286,80
30	5	cx	Clips nº 10	Acc	42,50	212,50
31	10	cx	Clipsnº 3/0	Acc	23,90	239,00
32	10	cx	Clipsnº 8/0	Acc	23,90	239,00
44	5	cx	Etiqueta auto-adesiva para impressão-folha A-4 c/100	Pimaco	89,90	449,50
48	120	unid.	Fita Fita adesiva - transparente- polipropileno- 45mmx45m	Eurocel	6,15	738,00
49	60	unid	Fita adesiva - polipropileno - MARROM 45mmx45m	Eurocel	6,15	369,00
60	250	cx	Giz Escolar, Plastificado antialérgico, Branco, c/ 50 bastões cada	Zig Giz	4,85	1.212,50
61	250	cx	Giz Escolar, Plastificado antialérgico, colorido c/ 50 bastões cada	Zig Giz	6,10	1.525,00
66	20	cx	Grampo p/ grampeador, galvanizado, med. 26/6 condicionado em cx c/5000 unid.	Acc	13,40	268,00
67	5	cx	Grampo p/grampeador galvanizado méd.106x6 para grampeador de madeira	Acc	28,90	144,50
69	3	cx	Grampo trilho de metal - p/ pasta suspensa c/50 unid.	Acc	23,10	69,30
78	12	unid.	Livro de Ata-100 fls	Tamoio	20,95	251,40
85	3	Rolo	Papel manilha branco – 60x200	HD	160,00	480,00
123	10	pct	Placa de EVA - medindo 40 cm x 60cm branca. Pct c/10	Make+	32,00	320,00
124	3	pct	Placa de EVA- medindo 40 cm x 60cm pele. Pct c/10	Make+	32,00	96,00
125	5	pct	Placa de EVA- medindo 40 cm x 60cm vermelho. Pct c/10	Make+	32,00	160,00
126	15	pct	Placa de EVA- medindo 40 cm x 60cm preto. Pct c/10	Make+	32,00	480,00
127	10	pct	Placa de EVA- medindo 40 cm x 60cm verde claro. Pct c/10	Make+	32,00	320,00
128	10	pct	Placa de EVA- medindo 40 cm x 60cm verde escuro. Pct c/10	Make+	32,00	320,00
129	10	pct	Placa de EVA- medindo 40 cm x 60cm azul claro. Pct c/10	Make+	32,00	320,00
130	10	pct	Placa de EVA- medindo 40 cm x 60cm azul escuro. Pct c/10	Make+	32,00	320,00
131	10	pct	Placa de EVA- medindo 40 cm x 60cm amarelo ouro. Pct c/10	Make+	32,00	320,00
132	10	pct	Placa de EVA- medindo 40 cm x 60cm marrom. Pct c/10	Make+	32,00	320,00
133	10	pct	Placa de EVA medindo 40 cm x 60cm cinza. Pct c/10	Make+	32,00	320,00
134	10	pct	Placa de EVA- medindo 40 cm x 60cm laranja. Pct c/10	Make+	32,00	320,00
135	10	pct	Placa de EVA- medindo 40 cm x 60cm rosa. Pct c/10	Make+	32,00	320,00
136	10	pct	Placa de EVA- medindo 40 cm x 60cm pink. Pct c/10	Make+	32,00	320,00
137	12	pct	Placa de EVA- C/ gliter medindo 40cm x 60cm dourado- Pct c/5	Make+	37,50	450,00
138	12	pct	Placa de EVA- C/ gliter medindo 40cm x 60cm prata- Pct c/5	Make+	37,50	450,00
139	10	pct	Placa de EVA – c/ gliter medindo 40x60cm- amarelo ouro Pct c/5	Make+	37,50	375,00
140	10	pct	Placa de EVA c/ gliter medindo 40x60cm- azul turquesa Pct c/5	Make+	37,50	375,00
141	10	pct	Placa de EVA c/ gliter medindo 40x60cm- laranja Pct c/5	Make+	37,50	375,00
142	10	pct	Placa de EVA c/ gliter medindo 40x60cm- rosa Pct c/5	Make+	37,50	375,00
143	10	pct	Placa de EVA c/ gliter medindo 40x60cm- vermelho Pct c/5	Make+	37,50	375,00
144	10	pct	Placa de EVA c/ gliter medindo40x60cm-verdebandeiraPct c/5	Make+	37,50	375,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Quant	Unid.	Discriminação	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
145	20	pct	Placa de EVA c/ gliter medindo 40x60cm- branco Pct c/5	Make+	37,50	750,00
146	20	pct	Placa de EVA- felpudo medindo 40 cm x 50cm branco. Pct c/5	Make+	16,90	338,00
153	40	PCT.	Pilha pequena alcalina AA pct c/2 unid.	Duracell	13,20	528,00
154	25	pct	Pilha palito alcalina AAA pct c/2 unid	Duracell	13,20	330,00
157	300	unid	Régua de uso escolar, de plástico, medindo 30cm, com escala milimétrica.	Walieu	2,85	855,00
164	20	cx	Tinta guache 15 ml cor branco, c/12.	Acrilex	11,70	234,00
165	20	cx	Tinta guache 15 ml cor roxo, c/12.	Acrilex	11,70	234,00
166	20	cx	Tinta guache 15 ml cor pink, c/12.	Acrilex	11,70	234,00
167	20	cx	Tinta guache 15 ml cor marrom, c/12.	Acrilex	11,70	234,00
168	20	cx	Tinta guache 15 ml cor preto, c/12.	Acrilex	11,70	234,00
169	20	cx	Tinta guache 15 ml cor vermelho c/12.	Acrilex	11,70	234,00
170	20	cx	Tinta guache 15 ml cor laranja, c/12.	Acrilex	11,70	234,00
171	20	cx	Tinta guache 15 ml cor verde bandeira, c/12.	Acrilex	11,70	234,00
172	20	cx	Tinta guache 15 ml cor verde claro c/12.	Acrilex	11,70	234,00
173	20	cx	Tinta guache 15 ml cor azul escuro, c/12.	Acrilex	11,70	234,00
174	20	cx	Tinta guache 15 ml cor azul claro, c/12.	Acrilex	11,70	234,00
175	20	cx	Tinta guache 15 ml cor amarelo ouro c/12.	Acrilex	11,70	234,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>22.113,90</b>

4.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais após a entrega do bem, com a entrega e conferência da respectiva Nota Fiscal Eletrônica junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, sendo:

1º pagamento 15 dias após a entrega

2º pagamento em até 45 dias após a entrega

4.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou cheque emitido pela administração.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.4. A entrega do material deverá ocorrer em no máximo 15 dias após a assinatura do contrato. Deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, sito na Rua Pietro Maschietto, 125 em Pedrinhas Paulista, entre os horários das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:30 horas.

## CLAUSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Administração.

## CLAUSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos em lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **CLAUSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

123610009.2.020000 – Educação da Criança do 1º ao 5º ano

3.3.90.32.99.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita (F1)

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.04.01 – Manutenção da educação Básica

123650009.2.021000 – Creche

3.3.90.32.99.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita (F1)

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.04.01 – Manutenção da educação Básica

123650009.2.066000 – Pré Escola

3.3.90.32.99.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita (F1)

## **CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

## **CLAUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracaí, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, 13 de Fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
FREDDIE COSTA NICOLAU - Prefeito Municipal  
Contratante

**PALIMERCIO M. COSTA & MOURA LTDA**  
Pedro Henrique Costa Moura - Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_